

F.A CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

CNPJ: 21.803.486/0001-76

End: Rua Vereador José Sena, Nº 23, Distrito de Lagoa de Santo Antonio,

Ararendá-CE, Cep: 62.210-000

Email: valeconstrutoraterceriza@gmail.com

Tel: (88) 9.9943-4583



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Poranga/CE, 30 de junho de 2020

Ilustríssimo Senhor, Jimmy Karll Campos Cabral, DD. Presidente da Comissão de Licitação, do Município de Poranga.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 1604.1/2020.

F A CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.803.486/0001-76, com sede na Rua Vereador José Sena, Nº 23, Distrito de Lagoa de Santo Antônio, na cidade de Ararendá, estado do Ceará, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência , a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional zoografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Recebido
30-06-2020
Jimmy K. C. Cabral
09:21 AM
01/14

F.A CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

CNPJ: 21.803.486/0001-76

End: Rua Vereador José Sena, Nº 23, Distrito de Lagoa de Santo Antonio,

Ararendá-CE, Cep: 62.210-000

Email: valeconstrutoraterceriza@gmail.com

Tel: (88) 9.9943-4583



No entanto, a douda Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou a Certidão Negativa Falência Concordata dentro do prazo de validade, por isso, teria desatendido o disposto na primeira parte do Item nº 6.2.5.2 do Edital.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie tendo em vista PROVIMENTO Nº 14/2020/CGJCE, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

De acordo com o Item nº 6.2.5.2 do Edital, - dispositivo tido como violado -, a licitante deveria juntar documento de:

Certidão Negativa de Falência Concordata expedida pelo distribuidor da sededa pessoa jurídica licitante, com data de emissão não inferior a 30(trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes

Em atenção a essa exigência, a recorrente apresentou documento expedido pelo fórum da comarca de Ararendá com data de validade até 15 maio de 2020, data na qual foi publicado o PROVIMENTO Nº 14/2020/CGJCE,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas e os prazos disciplinados no Provimento nº 07/2020-CGJE, de 06 de abril de 2020, acerca do funcionamento das serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, observada a evolução do COVID-19 no país e visando reduzir a disseminação e o contágio do corona vírus, até o dia 31 de maio de 2020, sujeito a eventual prorrogação. Documento na qual será anexado a este recurso.

Tal documento , ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, atende ao exigido no Edital.

for 02/14

F.A CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

CNPJ: 21.803.486/0001-76

End: Rua Vereador José Sena, Nº 23, Distrito de Lagoa de Santo Antonio,

Ararendá-CE, Cep: 62.210-000

Email: valeconstrutoraterceriza@gmail.com

Tel: (88) 9.9943-4583



De se ver que, a correta exegese do dispositivo sob comento de modo algum traduz obrigatoriedade de a licitante apresentar uma nova certidão.

O que o mesmo proclama é a necessidade da situação da licitante junto à aquela comarca estar regular.

Assim sendo, uma vez que a recorrente provou a regularidade de sua situação, é ilegal exigir – como exigiu a Comissão de Licitação –, a apresentação apenas da *Certidão Negativa de Falência Concordata*, considerando que este seja o único documento capaz de demonstrar o cumprimento da exigência.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

. Deferimento

Poranga/CE, 30 de junho de 2020.

Francisco Antônio Farias Vale

RG nº2015091458-4 SSP-CE

Cpf Nº 186.504.221-87

Titular administrador

03/14

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PROVIMENTO Nº 14/2020/CGJCE**

Altera os termos do Provimento nº 07/2020-CGJCE, que disciplina a suspensão temporária do atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Ceará, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19 e prorroga seus efeitos

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar atos normativos para instruir os delegatários das serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará (arts. 39 e 41, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020 e dos Provimentos nº 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 todos da Corregedoria Nacional de Justiça, que tratam de medidas preventivas em relação ao serviço extrajudicial;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 648/2020, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que prorrogar, até 15 de maio de 2020, o regime obrigatório de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário cearense.

CONSIDERANDO o teor do Provimento 07/2020/CGJCE, de 06 de abril de 2020, que determina a suspensão do atendimento presencial no âmbito dos serviços notariais e de registros do Estado do Ceará, como medida preventiva para redução dos riscos de contaminação da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas e os prazos disciplinados no Provimento nº 07/2020-CGJE, de 06 de abril de 2020, acerca do funcionamento das serventias extrajudiciais do Estado do Ceará, observada a evolução do COVID-19 no país e visando reduzir a disseminação e o contágio do coronavírus, até o dia 31 de maio de 2020, sujeito a eventual prorrogação.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 15 de maio de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 15/2020/CGJCE

Dispõe sobre alteração do Provimento nº 25/2019/CGJCE, que estabelece critérios e define o procedimento das Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, nas Unidades Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que constitui ação própria da Corregedoria zelar pela regularidade da prestação jurisdicional de 1º grau, exercida com a permanente supervisão, orientação e fiscalização de suas atividades, em observância aos preceptivos do art. 39, caput, Lei nº 16.397/2017, e do art. 13, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 25/2009/CGJCE (DJe de 27/11/2009), que estabelece critérios e define o procedimento das Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, nas Unidades Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências;

CONSIDERANDO que constitui Diretriz Estratégica 2 do Conselho Nacional de Justiça para as Corregedorias em 2020, a regulamentação da periodicidade máxima para a realização de inspeções/correições ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Renumerar o parágrafo único e acrescentar os §§ 2º e 3º ao artigo 1º do Provimento nº 25/2019/CGJCE, datado de 27 de novembro de 2019, o qual vigorará com a seguinte redação:

Handwritten signature and date: 04/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/02/2020 15:17:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1450401

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/01/2021 09:07:59 (hora local)**.

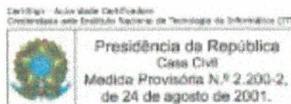
¹**Código de Autenticação Digital:** 117823101200904580393-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03cb3e7c24df52ccbf89395779aea5a1209c8e40c84c164895a1475a11a463030b4a92517ace5825f5944c8a794ad3e573ec602b80026df97ab63aa825c02b0



06/14



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23600046540	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900275890

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ARARENDA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Dezembro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data _____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5358514 em 05/12/2019 da Empresa F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI, Nire 23600046540 e protocolo 192209833 - 04/12/2019. Autenticação: 942D3AB7C4304AE030CEE36B7C88DACF5331F60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/220.983-3 e o código de segurança b170 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

for 07/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/220.983-3	CEP1900275890	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
186.504.221-87	FRANCISCO ANTONIO FARIAS VALE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1

for 08/14



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5358514 em 05/12/2019 da Empresa F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI, Nire 23600046540 e protocolo 192209833 - 04/12/2019. Autenticação: 942D3AB7C4304AE030CEE36B7C88DACF5331F60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/220.983-3 e o código de segurança bl7O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/8

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTO DA
"F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI".
CNPJ: 21.803.486/0001-76 (por despacho em 03/02/2015).**



Francisco Antonio Farias Vale, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14 de julho de 1956, empresário, portador da cédula de identidade de nº 2015091458-4 SSPDS – CE e do CPF de nº 186.504.221-87, residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Gonçalves Rosa, nº 266, casa, bairro universidade na cidade de Nova Russas – Ceará, CEP: 62.200-000.

Único e atual titular da empresa, "**F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**", com sede e domicílio na Rua Vereador José Sena, nº 23, bairro Lagoa do Santo Antonio na cidade de Ararendá, Estado do Ceará, CEP: 62.210-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 23600046540 por despacho em 03/02/2015, registrada no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.803.486/0001-76 resolve assim de comum acordo alterar sua Empresa Eireli da Seguinte forma:

1ª cláusula – A empresa Eireli resolve alterar suas atividades onde a principal será de 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS e as secundárias serão de: 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4923-0/02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929-9/99 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

O titular declara que as demais cláusulas da empresa ficaram inalteradas.

Em face das alterações acima, consolida-se nos termos de Lei nº 10.406/2002 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

Francisco Antonio Farias Vale, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 14 de julho de 1956, empresário, portador da cédula de identidade de nº 2015091458-4 SSPDS – CE e do CPF de nº 186.504.221-87, residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Gonçalves Rosa, nº 266, casa, bairro universidade na cidade de Nova Russas – Ceará, CEP: 62.200-000.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5358514 em 05/12/2019 da Empresa F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI, Nire 23600046540 e protocolo 192209833 - 04/12/2019. Autenticação: 942D3AB7C4304AE030CEE36B7C88DACF5331F60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/220.983-3 e o código de segurança b170 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTO DA
"F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI".
CNPJ: 21.803.486/0001-76 (por despacho em 03/02/2015).**



Único e atual titular da empresa, "F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI", com sede e domicílio na Rua Vereador José Sena, nº 23, bairro Lagoa do Santo Antonio na cidade de Ararendá, Estado do Ceará, CEP: 62.210-000, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 23600046540 por despacho em 03/02/2015, registrada no Cadastro Geral da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 21.803.486/0001-76.

Cláusula 1ª – A empresa Eireli terá sua sede e foro jurídico na Cidade de Ararendá, Estado do Ceará.

Cláusula 2ª – A empresa Eireli gira sobre o nome empresarial **F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Vereador José Sena, nº 23, bairro Lagoa do Santo Antonio na cidade de Ararendá, Estado do Ceará, CEP: 62.210-000.

Cláusula 3ª – O prazo de duração da empresa Eireli é por tempo indeterminado.

Cláusula 4ª – A empresa Eireli explora a atividade principal de 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS e as secundárias serão de: 3701-1/00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/01 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929-9/99 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 7820-5/00 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Cláusula 5ª – O capital social da empresa Eireli é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) subscrito e integralizados em moeda corrente deste país, distribuídos ao seu único titular:

Francisco Antonio Farias Vale100% = R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Cláusula 6ª – A responsabilidade do titular, na forma da lei é limitada a importância total do capital social da empresa Eireli.

Cláusula 7ª – A empresa Eireli iniciou suas atividades em **28 de Janeiro de 2015**.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5358514 em 05/12/2019 da Empresa F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI, Nire 23600046540 e protocolo 192209833 - 04/12/2019. Autenticação: 942D3AB7C4304AE030CEE36B7C88DACF5331F60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/220.983-3 e o código de segurança b170 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTO DA
"F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI".
CNPJ: 21.803.486/0001-76 (por despacho em 03/02/2015).



Cláusula 8ª – A empresa Eireli por enquanto não mantém filiais.

Cláusula 9ª – Os balanços da empresa Eireli serão levantados em 31 de dezembro de cada ano, data em que fará o levantamento da conta Lucros e Perdas.

Cláusula 10ª – Os lucros ou prejuízos verificados no balanço da empresa Eireli, serão unicamente do sócio na proporção de suas quotas de capital.

Cláusula 11ª – A Administração da empresa Eireli será exercida pelo titular **Francisco Antonio Farias Vale**.

Cláusula 12ª – Somente o único titular **Francisco Antonio Farias Vale**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, todavia, respeitando o limite da legislação do imposto de renda.

Cláusula 13ª – O uso da denominação social da empresa Eireli é de competência do titular **Francisco Antonio Farias Vale**, em todos os atos, títulos e documentos que sejam de real interesse social, não lhe sendo lícito, no entanto aplicar a firma para a concessão de avais, fianças, abonos e qualquer outro tipo de garantia em benefício de terceiros estranhos aos objetivos da empresa Eireli.

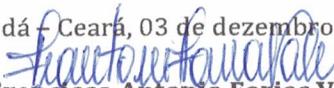
Cláusula 14ª – O único titular administrador da empresa Eireli declara que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça em exercer atividades comerciais.

Cláusula 15ª – O Titular **Francisco Antonio Farias Vale** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª – O titular **Francisco Antonio Farias Vale** declara não ser possuidor de outra empresa eireli.

E por estar assim justo assina o presente instrumento em via única.

Ararendá - Ceará, 03 de dezembro de 2019.


Francisco Antonio Farias Vale
Titular Administrador(a)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5358514 em 05/12/2019 da Empresa F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI, Nire 23600046540 e protocolo 192209833 - 04/12/2019. Autenticação: 942D3AB7C4304AE030CEE36B7C88DACF5331F60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/220.983-3 e o código de segurança b170 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

10/14
pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/220.983-3	CEP1900275890	04/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
186.504.221-87	FRANCISCO ANTONIO FARIAS VALE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1

Handwritten signature and date: 12/14



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5358514 em 05/12/2019 da Empresa F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI, Nire 23600046540 e protocolo 192209833 - 04/12/2019. Autenticação: 942D3AB7C4304AE030CEE36B7C88DACF5331F60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/220.983-3 e o código de segurança b17O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI, de NIRE 2360004654-0 e protocolado sob o número 19/220.983-3 em 04/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5358514, em 05/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.504.221-87	FRANCISCO ANTONIO FARIAS VALE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
186.504.221-87	FRANCISCO ANTONIO FARIAS VALE

Fortaleza. Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
746.166.253-87	EVORA MAXIMO DE CARVALHO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019

Lenira 14/14



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5358514 em 05/12/2019 da Empresa F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZACOES EIRELI, Nire 23600046540 e protocolo 192209833 - 04/12/2019. Autenticação: 942D3AB7C4304AE030CEE36B7C88DACF5331F60. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/220.983-3 e o código de segurança b17O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL